

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PAE nº 2024/1054672

Este AVISO torna pública a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Secretaria de Estado das Mulheres
CNPJ nº 50.008.131/0001-93

LEGISLAÇÃO Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL Decreto Estadual nº 2.787/22.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES (SEMU)

O QUE SERÁ CONTRATADO?

LOTE ÚNICO ITEM	DESCRIÇÃO	Código SIMAS	UND	QUANT	V. UNITÁ- RIO	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.	22710	UND	12	R\$ 1.351,54	R\$ 16.218,48

1. COMO E QUANDO
SERÃO RECEBIDAS
AS PROPOSTAS E
LANCES?

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia 04/11/2024 às 10:00 h (horário de Brasília), na plataforma do site: <https://cotacao.ban-para.b.br/default.aspx> e o aviso será previamente divulgado no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

2. CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Instrumento e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

2.2. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

2.4. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, se responsabiliza em fornecer o material de acordo com a especificação contida no Termo de Referência deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

2.5. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

2.6. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

3.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Instrumento e seus anexos.

3.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada contendo todas as especificações necessárias a sua avaliação, bem como preço unitário e total para a aquisição.

3.5. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Por Item, sendolhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

5.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail: clc@semu.pa.gov.br, de imediato, os documentos relacionados abaixo:

a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;

b) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de contrato social e/ou equivalente, acompanhando de todas as suas alterações e/ou em sua forma consolidada, e de documento comprobatório de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;

f) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.

g) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

5. HABILITAÇÃO

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 62, inciso III e artigo 68, inciso V da Lei 14.133/21.

i) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

6. ADVERTÊNCIA

6.2. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

7.1. As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

7.2. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 24 de outubro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Matrícula - 597262

Agente de Contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MEMORANDO Nº: 099/2024 - GRL/SEMU.

Para: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEMU.

Assunto: Solicitação de serviços.

Tendo em vista que o prédio sede da Secretaria de Estado das Mulheres é alugado e suas salas de atendimentos estão situadas no segundo andar, com isso, o prédio possui um elevador, fundamental para acessibilidade e inclusão social, haja vista o grande fluxo de assistidas. Entretanto, a máquina é antiga e apresenta problemas constantemente.

Com isso, solicita-se o serviço de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, bem como o fornecimento de peças e acessórios que possam ser necessários para a manutenção, objetivando:

1. Segurança: Elevadores são equipamentos que transportam pessoas e cargas, e a segurança é crucial. A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem graves, reduzindo o risco de falhas que podem comprometer a segurança dos usuários.

2. Conformidade Legal: Um contrato garante que o equipamento esteja sempre em conformidade com as normas e exigências legais, evitando multas e possíveis complicações legais.

3. Redução de Custos: A manutenção preventiva pode ajudar a evitar reparos maiores e mais caros no futuro. Um contrato pode proporcionar um custo fixo mensal ou anual, o que facilita o planejamento financeiro e pode ser mais econômico do que lidar com emergências inesperadas.

4. Desempenho e Garantia: A manutenção regular assegura que o elevador opere com eficiência máxima, o que pode ajudar a reduzir o consumo de energia. Além de garantir o monitorado e cuidado por profissionais qualificados.

5. Resolução Rápida de Problemas: Em caso de falha, um contrato corretivo garante que a empresa responsável seja chamada imediatamente para resolver o problema, minimizando o tempo de inatividade e o impacto sobre os usuários.

Em resumo, um contrato de manutenção preventiva e corretiva para elevadores é uma prática essencial para garantir a segurança, eficiência e longevidade do equipamento.

Estimo que o quantitativo necessário para suprir as demandas dessa Secretaria seja igual a quantidade da máquina já existente, descritas em tabela anexa. Presume-se a conclusão em até três meses, considerando a urgência de manutenção.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ELEVADOR ATLAS SCHINDLER	1

Diante do exposto, encaminho o processo para aprovação, seguindo para elaboração de análise e instrução preparatória, tal como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência.

Por fim, ressalto que o mesmo não está Plano de Contratações Anual desta Secretaria, porém trata-se de uma necessidade imperiosa.

Sugestão dos servidores para compor a Equipe de Planejamento deste processo:

- Mailza Martins Menezes.
- Maura Chepuch dos Santos.
- Phillipe Alencar de Vilhena.

Belém, 30 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

CHARLEY MOTA CARNEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 32/2024
PAE nº 2024/1054672

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO: 1. SEGURANÇA: ELEVADORES SÃO EQUIPAMENTOS QUE TRANSPORTAM PESSOAS E CARGAS, E A SEGURANÇA É CRUCIAL. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA AJUDA A IDENTIFICAR E CORRIGIR PROBLEMAS ANTES QUE ELES SE TORNEM GRAVES, REDUZINDO O RISCO DE FALHAS QUE PODEM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. 2. CONFORMIDADE LEGAL: UM CONTRATO GARANTE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, EVITANDO MULTAS E POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES LEGAIS. 3. REDUÇÃO DE CUSTOS: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PODE AJUDAR A EVITAR REPAROS MAIORES E MAIS CAROS NO FUTURO. UM CONTRATO PODE PROPORCIONAR UM CUSTO FIXO MENSAL OU ANUAL, O QUE FACILITA O PLANEJAMENTO FINANCEIRO E PODE SER MAIS ECONÔMICO DO QUE LIDAR COM EMERGÊNCIAS INESPERADAS. 4. DESEMPENHO E GARANTIA: A MANUTENÇÃO REGULAR ASSEGURA QUE O ELEVADOR OPERE COM EFICIÊNCIA MÁXIMA, O QUE PODE AJUDAR A REDUZIR O CONSUMO DE ENERGIA. ALÉM DE GARANTIR O MONITORADO E CUIDADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. 5. RESOLUÇÃO RÁPIDA DE PROBLEMAS: EM CASO DE FALHA, UM CONTRATO CORRETIVO GARANTE QUE A EMPRESA RESPONSÁVEL SEJA CHAMADA IMEDIATAMENTE PARA RESOLVER O PROBLEMA, MINIMIZANDO O TEMPO DE INATIVIDADE E O IMPACTO SOBRE OS USUÁRIOS. UM CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADORES É UMA PRÁTICA ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: ☐ dias.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 17/09/2024 10:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B337A1675C0FE5D5.BEC96E5ABAB65F7.FB7B096B502AI706.E217676DB1D87633

	☐ meses. ☐ anos.				
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.				
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: Prazo final: ☐ Sim. ☒ Não.				
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr><tr><td>1</td><td>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.</td></tr></table>	Item	Descrição detalhada	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.
Item	Descrição detalhada				
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.				
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). ☒ Não.				
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.				
LEVANTAMENTO DE MERCADO					
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DESCRITAS, SE DÁ EM RAZÃO DA OTIMIZAÇÃO NO QUE TANGE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE FORMA EFICIENTE E SEGURA. A ESCOLHA FOI REALIZADA COM BASE EM UMA ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, O CUSTO-BENEFÍCIO E AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA DEMANDA. ASSIM SE JUSTIFICA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS, EFICIÊNCIA E MAIOR VERSATILIDADE.				
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.				
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					

O QUE SERÁ CONTRATADO?	SERÁ CONTRATADO O SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREITVA DE ELEVADOR, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS.			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Justificativa: A EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O ELEVADOR É UMA MEDIDA ESSENCIAL QUE VISA ASSEGURAR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA, A SEGURANÇA E A MANUTENÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO CONTRATADO. ☐ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. Descrever solução: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE CONSTITUI FUNDAMENTAL A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR, DEVENDO ESSA MANUTENÇÃO SER REALIZADA DIRETAMENTE COM EMPRESA CONTRATADA OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. ☐ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: POR MEIO DE ESTUDO DA NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE, QUAL SEJA, SETOR DE LOGÍSTICA.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	CONFORME A NECESSIDADE APRESENTADA NO DFD DESTA SECRETARIA.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.	UND	01
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).			

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Mensal	Qtd	Valor Anual
	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.	R\$ 1.160,00	01	R\$ 13.920,00
				TOTAL	R\$ 13.920,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.
	☒ Não. Por quê? ☐ Objeto indivisível.☐ Perda de escala.☒ Tecnicamente inviável.☐ Economicamente inviável.☐ Aproveitamento da competitividade.☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
---	--

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.
	☒ Não. Providências: JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PELA RECÉM CRIAÇÃO DA PRESENTE SECRETARIA. SERÁ SUGERIDA A INCLUSÃO NO PRÓXIMO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☒ Ganho de Eficiência
	☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício).	☐ Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos: ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

BELÉM (PA), 17 de setembro de 2024.

MAURA CHEPUCH DOS SANTOS
Equipe de Planejamento da Contratação
Matrícula: 5951914-2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 17/09/2024 10:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B337A1675CCFE5D5.BEC96E5ABA6A65F7.FB7B096B592A1706.E217676DBD87633

Belém, 09 de Agosto de 2024.

Ao
SEMU – Secretaria de Estado das Mulheres

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, por 12 meses, incluindo o fornecimento e emprego de peças, componentes e insumos, sem ônus para este Órgão Ministerial, em 1 (um) elevador Atlas Schindler, situado no endereço: Av. Governador José Malcher, 2803 A, São Brás, Belém.

Apresentamos a V.S^a, a proposta de preços de fornecimento dos serviços de manutenção preventiva para 1 elevador conforme especificações abaixo:

1. VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Q TD	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	Especificação técnica do equipamento: Plataforma para transporte vertical de pessoas; Passageiros: 10 Passageiros Paradas: 04	Serviço/ Mês	12	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00

Novo endereço:

Conserp Manutenção de Elevadores
Tv. Mauriti, 2809 – Marco

CEP 66093-180

Contato: (91) 3246-0106 / 0254

conserp@conserpelevadores.com.br

www.conserpelevadores.com.br

Identificador de autenticação: ED707F3.2C98.7CC.A3628F241D208C4E61
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1054672 Anexo/Sequencial: 4

2 . Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA.

CNPJ: 00.489.015.0001/65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.202.199-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 125.170-9

ENDEREÇO: Travessa Mauriti, nº 2809 Marco – Belém – PA, CEP: 66093-180

DADOS BANCARIOS / BANCO DO BRASIL : Ag – 1686-1 / Conta Corrente - 55986-5

Telefones: (91) 3246-0106/ 3246-0254 – 0800-280-0106

e-mail: conserp@conserpelevadores.com.br ; financeiro@conserpelevadores.com.br

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: TAÍS RESENDE CAVALLÉRO DE FREITAS, casada, economista.

Endereço: Travessa Mauriti, nº 2819 – Marco – Belém/PA. CEP: 66.093-180

CPF/MF: 013.152.412-77 Cargo/Função: Sócia – Diretora Administrativa

RG nº 6166263 Expedido por: SSP/PA

Telefone: (91) 99624-6052 – conserp@conserpelevadores.com.br

Naturalidade: Belém – PA Nacionalidade: brasileira.

Atenciosamente,

TAIS RESENDE
CAVALLERO DE

Assinado de forma digital
por TAIS RESENDE
CAVALLERO DE

FREITAS:01315241277
1277

09:01:53 -03'00'

Taís Resende Cavalléro de Freitas

RG 6166263

CPF: 013.152.412-77

SÓCIA DIRETORA CONSERP ELEVADORES

Novo endereço:

Conserp Manutenção de Elevadores

Tv. Mauriti, 2809 – Marco

CEP 66093-180

Contato: (91) 3246-0106 / 0254

conserp@conserpelevadores.com.br

www.conserpelevadores.com.br

Identificador de autenticação: ED707F3.2C98.7CC.A3628F241D208C4E61
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1054672 Anexo/Sequencial: 4

Belém, 16 de setembro de 2024.

Orçamento 101/2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO PARA- SEMU-PA.

Segue orçamento para manutenção preventiva com inclusão de peças para um elevador:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
12	Manutenção preventiva com inclusão de peças	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00

FORMA DE PAGAMENTO:

GARANTIA: DOZE meses contra defeito de fabricação, a referida garantia não se aplicam em casos de mau uso dos equipamentos, danos causados por terceiros, danos causados por falha na energia elétrica ou infiltração de água na casa de máquina, equipamentos ou pavimentos.

Belém, ____/____/____

Vertical Manutenção Elevadores Ltda.

CNPJ: 22.779.809/0001-04

ANÁLISE DE RISCO
PAE nº 2024/1054672

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Os riscos envolvendo a pretendida contratação consistem nos possíveis riscos inerentes ao processo de contratação pública. Em se tratando do serviço de manutenção de elevadores, as especificações técnicas mal definidas podem levar à contratação de um serviço que não atenda às necessidades reais.	☐ Baixa. ☒ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☒ Médio. ☐ Alto.	O possível dano seria serviços de baixa qualidade, necessidade de retrabalho ou até substituição de fornecedores.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Monitoramento das etapas licitatórias para a adequada instrução do procedimento licitatório e contratual.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.
CONTINGENCIAL	Analisar as causas de eventos indesejados, uma vez realizada a contratação, o contratado deverá tomar as providências necessárias para mitigação da situação e a manutenção do serviço contratado.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Belém, 18 de setembro de 2024

CILENE GAMA
Coordenadora de Licitação
Matrícula - 5952172/3

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
PAE nº 2024/1054672

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.	22710-2	Unid.	01	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**		R\$ 13.920,00	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO: 1. SEGURANÇA: ELEVADORES SÃO EQUIPAMENTOS QUE TRANSPORTAM PESSOAS E CARGAS, E A SEGURANÇA É CRUCIAL. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA AJUDA A IDENTIFICAR E CORRIGIR PROBLEMAS ANTES QUE ELES SE TORNEM GRAVES, REDUZINDO O RISCO DE FALHAS QUE PODEM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. 2. CONFORMIDADE LEGAL: UM CONTRATO GARANTE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, EVITANDO MULTAS E POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES LEGAIS. 3. REDUÇÃO DE CUSTOS: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PODE AJUDAR A EVITAR REPAROS MAIORES E MAIS CAROS NO FUTURO. UM CONTRATO PODE PROPORCIONAR UM CUSTO FIXO MENSAL OU ANUAL, O QUE FACILITA O PLANEJAMENTO					

	FINANCEIRO E PODE SER MAIS ECONÔMICO DO QUE LIDAR COM EMERGÊNCIAS INESPERADAS. 4. DESEMPENHO E GARANTIA: A MANUTENÇÃO REGULAR ASSEGURA QUE O ELEVADOR OPERE COM EFICIÊNCIA MÁXIMA, O QUE PODE AJUDAR A REDUZIR O CONSUMO DE ENERGIA. ALÉM DE GARANTIR O MONITORADO E CUIDADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. 5. RESOLUÇÃO RÁPIDA DE PROBLEMAS: EM CASO DE FALHA, UM CONTRATO CORRETIVO GARANTE QUE A EMPRESA RESPONSÁVEL SEJA CHAMADA IMEDIATAMENTE PARA RESOLVER O PROBLEMA, MINIMIZANDO O TEMPO DE INATIVIDADE E O IMPACTO SOBRE OS USUÁRIOS. EM RESUMO, UM CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADORES É UMA PRÁTICA ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.

CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.	
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (Especificar a exigência). ☐ Sim. Por quê? (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada). ☒ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	☒ Atestado de capacidade, relativo	A exigência de Atestado de Capacidade relativo à qualificação

	à qualificação técnico operacional. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	técnico-operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução do serviço a ser prestado. O documento é fundamental para garantir que a empresa tenha a competência técnica e a estrutura operacional necessária para realizar manutenções adequadas, seguras e eficientes no elevador. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: A empresa deve fazer o uso de materiais e peças que promovam maior eficiência energética dos elevadores, como iluminação LED, sistemas de stand-by e tecnologias de baixo consumo de energia.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: Analisar as causas de eventos indesejados, uma vez realizada a contratação, o contratado deverá tomar as providências necessárias para mitigação da situação e a manutenção do serviço contratado.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a	

	prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém -PA, das 09:00 h às 17:00 hs.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 33101.14.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte do Recurso: 015000000005; 025000000005;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES



01501000005;

01759000055;

02759000055.

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Cidade (PA), 22 de outubro de 2024.

PHILLIPE ALENCAR DE VILHENA
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO – MATRÍCULA: 57190018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Phillipe Alencar de Vilhena (Lei 11.419/2006)
EM 22/10/2024 10:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4EB8A300384243C8.AFF426E1075A277A.D3CBEF6B61634A5B.83B0262BC66BB39C

DESPACHO

Para: Coordenação de Licitação – CLIC.

Prezada,

Conforme designação, foi realizado a Pesquisas de Preços, para a prestação do serviço:
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.

Oportunamente informamos que a pesquisa foi efetuada junto ao Banco Referencial do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS), consultas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Contratos Similares, pesquisas na internet, com a consulta feita junto ao painel de preços do governo federal através do link <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, Pesquisa Direta com fornecedores do ramo via e-mail e Base Nacional de Notas Fiscais, entre os dias 18 a 23 de setembro de 2024, conforme arquivos em anexo. Sendo utilizados os parâmetros descritos no Decreto Estadual Nº2734, de 7 de novembro de 2022, Art. 4º, I, II, III, IV, V, VI e I.N. Nº 03 de 09 de novembro de 2018.

Após pesquisa, foi constatado que o valor médio para a contratação é de:
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$1.351,54 (mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$16.218,48 (dezesesseis mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Ressalto que foram enviadas solicitações de cotações via e-mail para os endereços: yselevadores@gmail.com, sac.brasil@xpertelevadores.com e conserp@conserpelevadores.com.br. Entretanto, até a presente data, apenas as empresas mencionadas no mapa de cotação manifestaram-se.

Assim, considerando as demandas previstas para a Secretaria de Estado das Mulheres, encaminhamos os autos do Processo Administrativo n.º 2024/1054672 para apreciação e prosseguimento.

Sem mais, nos dispomos a quaisquer esclarecimentos.

Belém, 23 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Heloiza Loureiro Emim
Matrícula: 6403898

MAPA DE COTAÇÃO													
GOVERNO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES													
													
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ART 4º, I DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, II DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, III DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, IV DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART 4º, INC. V - DEC 2.734 DE 07/11/2022		ART. 4º, VI DEC. 2.734 DE 07/11/2022	PREÇO MÉDIO	
					SIMAS	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS	CONTRATAÇÕES SIMILARES	PREÇOS DA INTERNET	PESQUISA DIRETA		BASE NACIONAL DE NOTA FISCAL		
							CONTRATO Nº53/2024-SETUR		CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES CNPJ: 00.489.015/0001-65	ERTICAL ELEVADORES CNPJ: 22.779.809/0001-04		V. UNIT (R\$)	V. TOTAL EM 12 MESES (R\$)
							MÉDIA (R\$)		V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)			
1	22710	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.	unid.	1	R\$ 1.630,24	R\$ 1.250,00	R\$ 1.799,00	R\$ 1.110,00	R\$ 920,00	R\$ 1.400,00	(*)	R\$ 1.351,54	R\$ 16.218,48
(*) - Não foi possível obter informações da Base Nacional de Notas Fiscais, uma vez que o site solicita chave de acesso, o que inviabiliza a pesquisa.													
Maria Heloiza Loureiro Emim													

SEMU / SIMA		PRODEPA / 18.09.2024		
----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/ORGAO/FORNECEDOR -----				
Codigo Servico: 22710		Unidade: UND	Periodo: 18/9/2023 a 18/9/2024	
Descricao.....: MANUT. PREV./CORRET. EM ELEVADOR DE PESSOAS/CARGA				

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp

SEOP	ELEVADORES HEXCEL EIRELI - EPP	19/02/2024	701,22	2
		PRECO MEDIO ==>	701,22000	
SEEL	THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A	14/06/2024	500,00	2
		PRECO MEDIO ==>	500,00000	
DEF PUB	ELEVADORES HEXCEL EIRELI - EPP	05/03/2024	4.250,00	2
		PRECO MEDIO ==>	4.250,00000	
PRODEPA	THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A.	07/02/2024	1.000,00	2
		PRECO MEDIO ==>	1.000,00000	
ITERPA	ELEVADORES HEXCEL EIRELI - EPP	15/02/2024	1.700,01	2
		PRECO MEDIO ==>	1.700,01000	
SECULT	ELEVADORES HEXCEL EIRELI - EPP	22/02/2024	1,00	2
		PRECO MEDIO ==>	1,00000	

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor				
Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrencia				
Ativar o Voto de 93310				

<PF1> Tela Anterior		<PF5> Menu Principal		

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
 EM 23/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BE79968532B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F

Contrato nº 40/2024

Última atualização 27/08/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS **Unidade executora:** 925460 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PA202415354 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2024 **Data de assinatura:** 26/08/2024 **Vigência:** de 27/08/2024 a 27/08/2025

Id contrato PNCP: 04789665000187-2-000020/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [04789665000187-1-000007/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia concernentes à manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores deste TCM/PA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.615.616/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CamScanner2708202410.081.pdf	27/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2024-TCM/PA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
ELEVADORES OK LTDA.**

Pelo presente Instrumento de um lado o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE representado por seu Presidente, Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, brasileiro; e de outro lado, a empresa ELEVADORES OK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.615.616/0001-28, com sede à Travessa Doutor Enéas Pinheiro, 355 –Pedreira – Cep.: 66083-156 – Belém – PA, telefone: 3236-0414 neste ato representada pelo Sr(a). Antônio Rosa Moita, residente e domiciliado em Belém, no Estado do Pará, ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 900xx/2024-TCM/PA. O regime de execução do serviço será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, como fundamento a Lei Federal nº.14.133/2021, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem (PA202415354)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo o fornecimento de peças com posterior ressarcimento a serem executadas no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **R\$22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), especificado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elevador Social de passageiro, marca THYSENKRUPP, Capacidade de 420 kg (06 passageiros), Nº 77963.	UN	1	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
2	Elevador Social de passageiro, marca OTIS, Capacidade de 420 kg (06 passageiros), modelo SECTRON YOUNG	UN	2	R\$1.250,00	R\$15.000,00

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Fone: 3210-7587

Belém - PA

3.2. A proposta de preços apresentada no certame datada do dia 09/07/2024, passa a fazer parte deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte :

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 01500000001. Elementos da Despesa: 339039 (mensalidade) e 339030 (ressarcimento de peças). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas. Fonte: 01500000001. Elemento da despesa: 449052 (equipamentos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos art. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança nesta Divisão.

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. Para fins de pagamento, serão levados em consideração os indicadores de qualidade da contratação.

5.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base e de acordo com os indicadores de qualidade, por meio de crédito em conta corrente apresentada pela CONTRATADA.

5.5.A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no(s) elevador(es), sendo que as citadas notas fiscais deverão estar acompanhadas de documentos de garantia do fabricante, quando este for de fornecimento regular pelo vendedor ou pelo próprio fabricante;

5.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1 o prazo de validade;

5.6.2. a data da emissão;

5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4. o valor a pagar; e

5.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Fone: 3210-7587

Belém - PA

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

5.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.14. As eventuais faturas referentes ao ressarcimento pelas peças, materiais e/ou equipamentos substituídos por desgaste ou avarias, deverão ser apresentadas separadamente das faturas mensais, acompanhadas das documentações pertinentes e relatório discriminando os serviços efetuados.

5.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Fone: 3210-7587

Belém - PA

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (máximo de 5 anos) contados a partir da publicação do extrato no PNCP, na forma regida pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Independentemente do prazo de vigência contratual, o valor acima adjudicado poderá ser reajustado pelo IPCA do período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Aprovar o modelo do plano de manutenção preventivo que será apresentado pela CONTRATADA, para materialização da avaliação do desempenho.
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
 - 9.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Fone: 3210-7587

Belém - PA

9.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total da avença;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Fone: 3210-7587

Belém - PA

- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- 10.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.1.13.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.1.13.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.2., 10.1.3, 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7. do subitem 10.1. deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.1.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 10.1.14. Multa:
- 10.1.14.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.1.15. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.1.16. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.1.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).
- 10.1.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).
- 10.1.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).
- 10.1.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).
- 10.1.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.1.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Fone: 3210-7587

Belém - PA

10.1.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156. §1º da Lei n. 14.133/2021) :

10.1.23.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.23.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.1.23.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.23.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.1.23.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

10.1.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

10.1.26. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

10.1.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Fone: 3210-7587

Belém - PA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (hipóteses contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

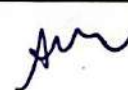
13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Fone: 3210-7587

Belém - PA



Ministério da Economia.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do Inciso II do art.104 c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

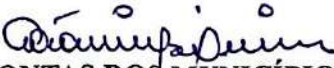
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 26 de agosto de 2024.


TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheiro Presidente **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**

CONTRATANTE

ANTONIO ROSA MOITA:23674288249

Assinado de forma digital por ANTONIO ROSA

MOITA:23674288249

Dados: 2024.08.20 14:56:47 -03'00'

ELEVADORES OK LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo

Fone: 3210-7587

Belém - PA

CONTRATO SETUR Nº 53/2024

PAE nº 2024/125844

RESUMO	
	CONTRATANTE Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR CNPJ nº 15.488. 858.0001-14 CONTRATADO C. S. COSTA CONSULTORIA EM MEIO AMBIEN- TES CNPJ nº 26.904.546/0001-60.
	OBJETO Prestação de Serviço de manutenção preventiva men- sal e corretiva para 01 (um) elevador, do tipo Green Lift Fluitronic, com capacidade para 06 (seis) passagei- ros e com carga máxima de 450 kg, contemplando o fornecimento de mão-de-obra, peças, componentes e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O serviço será realizado no Centro de Convenções de Santarém, localizado na Av. Engenheiro Fernando Gui- lhon (Lado direito – sentido Centro/Aeroporto) CEP: 68.038-000.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BB799685832B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F



VALOR TOTAL

R\$ 21.588,00 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais)

REAJUSTE

Índice

☒ IGPM

A cada **12 meses**, a contar de

Período **26/02/2024**(data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato, servidoras Cláudia Francinete da Costa Guimarães Sousa, CPF nº 333.567.852-49, matrícula nº 5945952/2, lotada na GNEI, e Mirian de Jesus Castro Miralha, CPF nº 189.357.702-32, matrícula nº 57221085/1, lotada na GSEG.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **08/08/2024**

Fim **07/08/2025**



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta Cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66.015-140, Belém/PA, neste ato representada por Seu Secretário de Estado de Turismo, em exercício Sr. **LUCAS VIEIRA TORRES**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 003.793.212-89, RG 5619753, expedida pela PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Serzedelo Correa-1191 Ed. Autentico B campos-bl 21191, Bairro: Batista, CEP: 66.033-770 – Belém/PA.

CONTRATADO

C. S. COSTA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.904.546/0001-60, com sede na sediada na Trav. São Roque 568, bairro Cruzeiro – Icoaraci - Belém/Pá, CEP 66810020, neste ato representado por **CINTIA SILVA DA COSTA**, brasileira, inscrita no RG nº 2910623, CPF nº 578.432.522-15, com domicílio na Tv São Roque, 568, Cruzeiro (Icoaraci), Belém, Pa, CEP 66810020.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo da contratação direta por Dispensa Eletrônica nº 01/2024 constante no PAE nº 2024/125844 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 art. 75 inciso II.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Prestação de Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva para 01 (um) elevador, do tipo Green Lift Fluitronic, com capacidade para 06 (seis) passageiros e com carga máxima de 450 kg, contemplando o fornecimento de mão-de-obra, peças, componentes e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 1.799,00	12	R\$ 21.588,00
TOTAL			R\$ 21.588,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1. O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor global do contrato é **R\$ 21.588,00** (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais) todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Fonte	015000000001 – 000000 – Recurso do Tesouro.
Programa de Trabalho	69101.23.695.1528.2351 – Gestão de Equipamentos Turísticos
Elemento de Despesa	339039 (Pessoa Jurídica).
Plano Interno	2080002351C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IGPM.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **26/02/2024** (data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	027
Conta	6370829

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, oferecendo contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

- b. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

- 12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso superior a **05(cinco) dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 05(cinco) dias corridos .	5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 05(cinco) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelas servidoras, Cláudia Francinete da Costa Guimarães Sousa, CPF nº 333.567.852-49, matrícula nº 5945952/2, lotada na GNEI, e Mirian de Jesus Castro Miralha, CPF nº 189.357.702-32, matrícula nº 57221085/1, lotada na GSEG, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12(doze) meses**, com início em **08/08/2024** e término em **07/08/2025**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 8 de agosto de 2024.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário Adjunto de Estado de Turismo
Contratante

CINTIA SILVA DA COSTA

C. S. COSTA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTES
Contratado



Documento assinado digitalmente

CINTIA SILVA DA COSTA

Data: 08/08/2024 11:32:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOME DA TESTEMUNHA

RG: _____ PC/UF

CPF: _____

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: _____ PC/UF

CPF: _____

Testemunha



Como reclamar da Atlas Schindler?

Quanto custa um elevador Atlas Schindler?

Como é feita a manutenção de um elevador?

Feedback



Atlas Schindler

<https://www.schindler.com.br> › ser... · [Translate this page](#) · [More](#)

Serviços para elevadores, escadas e esteiras rolantes

Aumente a vida útil de seu equipamento. O Atendimento Avançado **Atlas Schindler** é responsável por manter o bom funcionamento dos **elevadores**, escadas e esteiras ...



ATS ELEVADORES

<https://atselevadores.com.br> · [Translate this page](#) · [More](#)

ATS ELEVADORES – Especializada em Elevadores Atlas ...

Serviços de **manutenção** de alta qualidade com equipe especializada em **elevadores Atlas Schindler** e outras marcas. Oferecemos soluções de **manutenção** que incluem ...



Atlas Schindler

<https://www.schindler.com.br> › su... · [Translate this page](#) · [More](#)

Suporte e serviço de atendimento ao cliente

A **Atlas Schindler** oferece uma vistoria técnica visual gratuita, com o objetivo de verificar a atual situação dos **elevadores** e fazer um diagnóstico dos ...



Casa dos Elevadores

<https://www.casadoselevadores.com.br> › ... · [Translate this page](#) · [More](#)

Manutenção elevadores atlas schindler

Somente aqui no Casa dos Elevadores você receberá diversos orçamentos de **Manutenção elevadores atlas schindler** com diversas empresas ao mesmo tempo.

Videos :



7:43

A manutenção correta faz um elevador permanecer em ...

Facebook · Atlas Schindler
Jul 19, 2024



7:57

Manutenção Porta de cabina Elevador Schindler

YouTube · Canal do Elevador
Aug 13, 2022



5:39

Atlas Simplifica EP 04: Testes de Segurança

YouTube · Atlas Schindler
Oct 31, 2023

[View all](#) →



Atlas Schindler

<https://www.schindler.com.br> › servicos › original · PDF · [More](#)

Manutenção Modular

A **Manutenção** Modular preventiva, realizada periodicamente pelos técnicos do Atendimento Avançado **Atlas Schindler**, obedece a um rigoroso planejamento. Todos os ...
2 pages



Elevadores Servtec

<https://www.elevadoreservtec.com.br> › ... · [Translate this page](#) · [More](#)

Manutenção elevadores Atlas Schindler

Atendimento exclusivo no estado de Rio de Janeiro Quem procura por **manutenção de elevadores RJ**, descobrirá a melhor empresa que é altamente qualificada. Cotando ...

Identificador de autenticação: 7ACA043.06B8.304.E1DAE78D1707D758E0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.br.gov.br/validacao-protocolo>



Encontre o escritório local de serviços de elevadores

Para Serviços de Atendimento ao Cliente (inclusive, para abertura de chamados técnicos), utilize o telefone 0800 055 1918 ou o WhatsApp 11 93332-8527. Se você ...



Reclame Aqui

<https://www.reclameaqui.com.br> · ... · [Translate this page](#) ·

Manutenção de elevador - Atlas Schindler

Nov 13, 2015 — Nossa equipe técnica está trabalhando na finalização do serviço para liberação do elevador em condições normais de operação e segurança nos ...

2 answers · Top answer: Com relação à reclamação do Sr. Paulo, informamos: Nosso Supervi...

Sponsored



elevator-drives.com

<http://www.elevator-drives.com> ·

SCHINDLER Drives | Elevator Drive Repairs

Specialists in the repair and supply of refurbished elevator drives worldwide. Fastest turnaround and up to 25-year warranty on all...

Sponsored



schindler.com.br

<https://www.schindler.com.br> ·

Atlas Schindler

Entre Em Contato — Prestamos serviços de **manutenção** em **elevadores**, escadas e esteiras rolantes. Líder Nacional no Segmento de **Elevadores**, Escadas e Esteiras Rolantes. Acessibilidade.

[Manutenção Elevadores](#)

[Suporte ao cliente](#)

[Entre em contato](#)

[Edifícios Comerciais](#)

People also search for :

Manutencao elevador atlas schindler pdf



ATLAS SCHINDLER CNPJ



Atlas Schindler telefone



Manutenção de elevadores



Atlas Schindler trabalhe conosco



Otis elevadores



Atlas Schindler Londrina



Atlas Schindler



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

[Next](#)

Brazil

Marco, Belém - State of Pará - Based on your past activity - [Update location](#)

[Help](#)

[Send feedback](#)

[Privacy](#)

[Terms](#)

[Página inicial](#)[Serviços](#)[Manutenção e serviços multimarcas](#)

Manutenção e serviços multimarcas

Para elevadores, escadas e esteiras rolantes

Nossos contratos de manutenção permitem que você escolha os serviços adequados para seus elevadores, escadas e esteiras rolantes, independentemente da marca ou modelo.

[Entre em contato](#)

Manutenção multimarcas

Mesmo que você possua elevadores de outras marcas, agora você também pode contar com toda infraestrutura de manutenção que só a Atlas Schindler pode oferecer.

Nossa Engenharia de Processos garante sempre o melhor atendimento aos nossos clientes:

- Manutenção realizada com base no histórico de falhas
- Adequação aos processos Atlas Schindler
- Confirmações de seguranças periódicas a cada 1, 2 e 5 anos
- Rede de especialistas focados no desenvolvimento de documentos e ferramentas específicas para manutenção em equipamentos de outras marcas
- Indicadores de performance de estoque e tempo de espera
- Possibilidade de troca para componentes Atlas Schindler
- Fornecedores homologados no Brasil e no mundo
- Utilização de peças originais com garantia de procedência, qualidade e segurança
- Canal direto de comunicação para diagnósticos rápidos e eficientes

Já pensou em ter um Atlas Schindler no seu edifício?

- Procedimentos de Modernização iguais aos de equipamentos Atlas Schindler
- Possibilidades de troca parcial ou total de componentes
- Avaliamos as necessidades caso a caso para melhor atender nossos clientes

Venha conhecer nossos serviços.

Será um prazer ter você como nosso cliente!

Entre em contato

O contrato de acordo com as suas necessidades

A experiência adquirida em anos realizando a manutenção de elevadores e o nosso conhecimento como fabricante nos permite oferecer três modelos de contrato de manutenção, um para cada perfil de cliente.

Contrato Total

Esta modalidade garante a melhor manutenção preventiva e corretiva para equipamentos Atlas Schindler, incluindo a maior parte das peças utilizadas durante a execução desses serviços.

Contrato Flex

Nesta modalidade, além da manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, o condomínio ainda conta com as peças que são substituídas com mais frequência.

Contrato Clássico

Além da melhor manutenção preventiva e corretiva, esse contrato ainda garante atendimentos emergenciais e plantão.

Tipos de manutenção

A Atlas Schindler oferece diferentes tipos de manutenção para o seu condomínio ou negócio.



Manutenção Preventiva

Nossa manutenção preventiva é focada na segurança das pessoas e no perfeito funcionamento dos equipamentos.

Manutenção Corretiva

Mesmo com a manutenção preventiva, o elevador pode eventualmente apresentar algum tipo de desgaste. Nesses casos, temos uma equipe disponível e treinada para solucionar o problema no menor tempo de atendimento técnico do mercado.

Downloads

 **Multimarcas** (PDF, 1 MB)

 **Contrato Total** (PDF, 636 KB)

 **Contrato Flex** (PDF, 640 KB)

 **Contrato Clássico** (PDF, 1 MB)

 **Manutenção Modular** (PDF, 1 MB)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BB79968532B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F

Entre em contato com a equipe do Atendimento Avançado

Fale Conosco

Siga a Atlas Schindler



Aplicações

- Edifícios Residenciais
- Edifícios Comerciais
- Hotéis
- Shopping Center
- Transporte Público
- Hospitais e Clínicas

Inovações

- Schindler PORT
- Schindler Ahead

Mídia

- Imprensa

Recursos

- 2º via de boleto
- Download Center

Sobre nós

- Atlas Schindler no Brasil
- Nossa história
- Nossas Fábricas
- Reconhecimentos
- Responsabilidade Socioambiental
- Dicas de Segurança

Grupo Schindler

- Empresa
- Responsabilidade
- Investidores
- Carreiras globais
- Notícias globais

Elevadores Atlas Schindler
Ltda.
Sede

Av. do Estado, 6116 - Cambuci
01516-900 São Paulo
SP Brasil

Contato



Schindler no mundo

© Schindler
2024

Termos e Condições Online Schindler
Aviso de cookies & Configurações

Aviso de Privacidade

EM 23/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BE799685832B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)

Mudamos a forma como as pessoas se movem

Somos a empresa líder mundial em produtos que movem pessoas, motivada pelo desejo de inovar e baseada em uma história exclusiva de mais de 160 anos. Com orgulho dos nossos serviços, oferecemos diferentes modalidades de contratos de manutenção que se adequam às necessidades de nossos clientes.

SAIBA COMO



Segurança

A segurança dos usuários e de nossos funcionários é o pilar no qual nossa empresa se apoia mundialmente.



Proximidade

Para atender às suas necessidades de serviço, contamos com tempos de resposta cada vez mais curtos e atendemos às possíveis emergências de maneira rápida e eficaz.



Atendimento ao cliente

Nosso Centro de Atendimento funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente, para atender seus chamados técnicos. Somos a rede de serviços mais extensa em todo mundo.



Confiança

A Otis atua em toda a América Latina, oferecendo seus produtos e serviços para um portfólio de clientes diferenciado, que confiam a manutenção de seus elevadores e escadas rolantes à nossa equipe.



Manutenção diferenciada

Porque nem todos os elevadores são iguais. Criamos um programa de manutenção preventiva-corretiva específico para seu elevador, seja Otis ou de outras marcas. Oferecemos peças para substituição em caso de quebra ou desgaste de seus equipamentos.



Experiência

A Otis inventou o dispositivo de segurança do elevador em 1853. Nossos mais de 61.000 funcionários em todo o mundo recebem capacitação constante e formação em manutenção de elevadores e escadas rolantes.



Inovação

O dispositivo de segurança do elevador; a substituição de cabos de aço por cintas de planas; o sistema de antecipação de chamadas - CompassPlus; o conceito Gen2 Switch que permite conectar o elevador diretamente à corrente monofásica do edifício; são algumas das inovações que a Otis traz a seus clientes, buscando mais conforto, segurança e economia de energia.



Cuidado com o meio ambiente

Os produtos e serviços da nova geração da Otis permitem economizar até 75% no consumo de energia elétrica, se comparados aos elevadores convencionais. Com isso, aumenta-se a eficiência energética do edifício.

Entre em contato

Primeiro nome*

Seu último nome*

Qual é sua função?*

Selecione

Qual é o seu email?*

Qual seu telefone para contato? *

Qual é o seu projeto?*

Selecione

Qual a sua cidade?*

☐

Sou cliente Otis

☐

Gostaria de receber futuras comunicações por e-mail da Otis.

Enviar

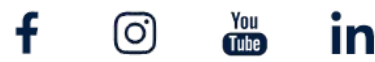


Otis World Headquarters
1 Carrier Place

Identificador de autenticação: 7ACA043.06B8.304.E1DAE78D1707D758E0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Farmington, CT 06032, USA



Privacy Terms of Use Supplier Code of Conduct

EM 23/09/2024 11:53 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BE799685832B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.110,00

MEDIANA

R\$ 880,00

MENOR

R\$ 850

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES\, ESCADAS ROLANTES\, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

UF Região Brasil

PA NORTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00038/2023

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para modernização de 08 elevadores em Prédios do TJPA na Região Metropolitana de Belém (RMB), e serviços de manutenção em garantia por 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.200

Valor Unitário do Item: R\$ 850

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 00489015000165

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 18/09/2024 às 18:33

Identificação deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1054672 Anexo/Sequencial: 8

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Prestação de serviços de Conservação e Assistência Técnica em 01 plataforma maca Vertiline, modelo PLF02.275/1006, com 02 paradas e capacidade para 275 kg, instalada nas dependências da PCDL.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 880
Código do CATMAT: 3557
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 29/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00870328000169
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240001 - 1A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES
Órgão: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE
Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BB799685832B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de elevador e plataforma (com fornecimento de peças) situado no PNR do comandante Militar do Norte.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 1600
Código do CATMAT: 3557
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 24/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA
CNPJ/CPF: 04615616000128
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BE799685832B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F

DESPACHO

Para: Coordenação de Licitação – CLIC.

Prezada,

Conforme designação, foi realizado a Pesquisas de Preços, para a prestação do serviço:
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.

Oportunamente informamos que a pesquisa foi efetuada junto ao Banco Referencial do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS), consultas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Contratos Similares, pesquisas na internet, com a consulta feita junto ao painel de preços do governo federal através do link <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, Pesquisa Direta com fornecedores do ramo via e-mail e Base Nacional de Notas Fiscais, entre os dias 18 a 23 de setembro de 2024, conforme arquivos em anexo. Sendo utilizados os parâmetros descritos no Decreto Estadual N°2734, de 7 de novembro de 2022, Art. 4º, I, II, III, IV, V, VI e I.N. N° 03 de 09 de novembro de 2018.

Após pesquisa, foi constatado que o valor médio para a contratação é de:

VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$1.351,54

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$16.218,48

Ressalto que foram enviadas solicitações de cotações via e-mail para os endereços: yselevadores@gmail.com, sac.brasil@xpertelevadores.com e conserp@conserpelevadores.com.br. Entretanto, até a presente data, apenas as empresas mencionadas no mapa de cotação manifestaram-se.

Assim, considerando as demandas previstas para a Secretaria de Estado das Mulheres, encaminhamos os autos do Processo Administrativo n.º 2024/1054672 para apreciação e prosseguimento.

Sem mais, nos dispomos a quaisquer esclarecimentos.

Belém, 23 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Heloiza Loureiro Emim
Matrícula: 6403898

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
PAE nº 2024/1054672

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
X	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR ATLAS SCHINDLER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO.	22710-2	Unid.	01	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
						VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 13.920,00
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO: 1. SEGURANÇA: ELEVADORES SÃO EQUIPAMENTOS QUE TRANSPORTAM PESSOAS E CARGAS, E A SEGURANÇA É CRUCIAL. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA AJUDA A IDENTIFICAR E CORRIGIR PROBLEMAS ANTES QUE ELES SE TORNEM GRAVES, REDUZINDO O RISCO DE FALHAS QUE PODEM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. 2. CONFORMIDADE LEGAL: UM CONTRATO GARANTE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, EVITANDO MULTAS E POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES LEGAIS. 3. REDUÇÃO DE CUSTOS: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PODE AJUDAR A EVITAR REPAROS MAIORES E MAIS CAROS NO FUTURO. UM CONTRATO PODE PROPORCIONAR UM CUSTO FIXO MENSAL OU ANUAL, O QUE FACILITA O PLANEJAMENTO FINANCEIRO E					

	PODE SER MAIS ECONÔMICO DO QUE LIDAR COM EMERGÊNCIAS INESPERADAS. 4. DESEMPENHO E GARANTIA: A MANUTENÇÃO REGULAR ASSEGURA QUE O ELEVADOR OPERE COM EFICIÊNCIA MÁXIMA, O QUE PODE AJUDAR A REDUZIR O CONSUMO DE ENERGIA. ALÉM DE GARANTIR O MONITORADO E CUIDADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. 5. RESOLUÇÃO RÁPIDA DE PROBLEMAS: EM CASO DE FALHA, UM CONTRATO CORRETIVO GARANTE QUE A EMPRESA RESPONSÁVEL SEJA CHAMADA IMEDIATAMENTE PARA RESOLVER O PROBLEMA, MINIMIZANDO O TEMPO DE INATIVIDADE E O IMPACTO SOBRE OS USUÁRIOS. EM RESUMO, UM CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADORES É UMA PRÁTICA ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PARAIHELITEACHOUETRO1ENHN (Lei 11.419/2006)
EM 28/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 698a62c8b9e04b07.A24d8288a055a3b.39b9a90902c6b8db.036002d5b2e856e

CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.	
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (Especificar a exigência). ☐ Sim. Por quê? (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada). ☒ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar). ☐ Atestado de capacidade, relativo Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).	

	à qualificação técnico operacional. <i>aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i> ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério). ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). ☒ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. ☒ Não. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém -PA, das 09:00 h às 17:00 hs.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).
	☒ Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 33101.14.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 33.90.39 015000000005; 025000000005; Fonte do Recurso: 01501000005; 01759000055; 02759000055.
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Cidade (PA), 18 de setembro de 2024.

PHILLIPE ALENCAR DE VILHENA
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO – MATRÍCULA: 57190018

COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

De : Divisão Administrativa e Financeira <daf@semu.pa.gov.br>

Assunto : COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

Para : vselevadores@gmail.com, sac brasil <sac.brasil@xpertelevadores.com>, conserp@conserpelevadores.com.br

qua., 18 de set. de 2024 18:02

🚩

📎 2 anexos

Prezados, boa tarde!

Servimo-nos do presente e-mail para convidar está empresa a realizar orçamento do material/serviço conforme Termo de Referência em anexo.

Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU/PA.
CNPJ: 50.008.131/0001-93.

Atenciosamente,

Heloiza Emim
E-mail: daf@semu.pa.gov.br

- **1 - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.pdf**
109 KB
- **2 TR.pdf**
738 KB

EM 23/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BB799685832B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO CORRRETIVA E PREVENTIVA_SEMU

De : Vendas Conserp <vendas1@conserpelevadores.com.br>

sex., 20 de set. de 2024 11:33

Assunto : PROPOSTA DE MANUTENÇÃO CORRRETIVA E
PREVENTIVA_SEMU 1 anexo

Para : daf@semu.pa.gov.br

Bom dia prezado , tudo bem?

Seja bem vinda a Maior Empresa de Engenharia Mecânica do Norte do Brasil!

Saiba mais em :

<http://www.conserpelevadores.com.br>**Muito nos honra seu interesse de fechar parceria conosco !!**

CONSERP ELEVADORES, empresa especializada em Manutenção de Elevadores, com mais de 28 anos de atuação; hoje somos reconhecidos como a Maior empresa de Elevadores da região Norte. Atualmente dirige a Associação Brasileira das Empresas de Elevadores- Região Norte- ABEEL.

Nossa matriz fica localizada na capital da Amazônia- Belém do Pará e assim, é distribuída por pólos importantes da região.

A
te
n
ci
o
s
a
m
e
nt
e,**EDNILSON PALHANO**

Consultor Comercial

+55 (91) 98056-7751
+55 (91) 3246-0106 / (91) 3246-0254

VISITE NOSSO SITE

"O conteúdo desta mensagem de e-mail e quaisquer anexos se destinam exclusivamente ao (s) destinatário (s) e podem conter informações confidenciais e / ou privilegiadas e podem ser legalmente protegidos contra divulgação. Se você não for o destinatário pretendido desta mensagem ou de seu agente, ou se esta mensagem foi endereçada a você por engano, por favor, avise imediatamente o remetente pelo e-mail de resposta e exclua esta mensagem e quaisquer anexos. Se você não é o destinatário pretendido, você está notificado que qualquer uso, disseminação, cópia ou armazenamento desta mensagem ou de seus anexos é estritamente proibido, nos termos da lei 13.709/18, podendo desta forma ser aplicadas as sanções dentro das circunstâncias penais e legais. "

"The contents of this email message and any attachments are intended solely for the recipient(s) and may contain confidential and/or privileged information and may be legally protected from disclosure. If

Identificação de autenticação: 7ACA043-96881304-51DA578D1707075FE9
Confira a autenticidade desse documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1054672 Anexo/Sequencial: 8

you are not the intended recipient of this message or its agent, or if this message was addressed to you in error, please notify the sender immediately by reply email and delete this message and any attachments. If you are not the intended recipient , you are hereby notified that any use, dissemination, copying or storage of this message or its attachments is strictly prohibited, pursuant to law 13.709/18, and sanctions may therefore be applied within criminal and legal circumstances. "

 **PROPOSTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMU.pdf**
574 KB

EM 23/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BB799685832B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)

Belém, 20 de Setembro de 2024.

Ao
SEMU – Secretaria de Estado das Mulheres

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, por 12 meses, incluindo o fornecimento e emprego de peças, componentes e insumos, sem ônus para este Órgão Ministerial, em 1 (um) elevador Atlas Schindler, situado no endereço: Av. Governador José Malcher, 2803 A, São Brás, Belém.

Apresentamos a V.S^a, a proposta de preços de fornecimento dos serviços de manutenção preventiva para 1 elevador conforme especificações abaixo:

1. **VALOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Q TD	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	Especificação técnica do equipamento: Plataforma para transporte vertical de pessoas; Passageiros: 10 Passageiros Paradas: 04	Serviço/ Mês	12	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BE799685832B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F

Novo endereço:

Conserp Manutenção de Elevadores
Tv. Mauriti, 2809 – Marco

CEP 66093-180

Contato: (91) 3246-0106 / 0254

conserp@conserpelevadores.com.br

www.conserpelevadores.com.br

Identificador de autenticação: 7ACA043.06B8.304.E1DAE78D1707D758E0
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1054672 Anexo/Sequencial: 8

2 . Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA.

CNPJ: 00.489.015.0001/65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.202.199-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 125.170-9

ENDEREÇO: Travessa Mauriti, nº 2809 Marco – Belém – PA, CEP: 66093-180

DADOS BANCARIOS / BANCO DO BRASIL : Ag – 1686-1 / Conta Corrente - 55986-5

Telefones: (91) 3246-0106/ 3246-0254 – 0800-280-0106

e-mail: conserp@conserpelevadores.com.br ; financeiro@conserpelevadores.com.br

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: TAÍS RESENDE CAVALLÉRO DE FREITAS, casada, economista.

Endereço: Travessa Mauriti, nº 2819 – Marco – Belém/PA. CEP: 66.093-180

CPF/MF: 013.152.412-77 Cargo/Função: Sócia – Diretora Administrativa

RG nº 6166263 Expedido por: SSP/PA

Telefone: (91) 99624-6052 – conserp@conserpelevadores.com.br

Naturalidade: Belém – PA Nacionalidade: brasileira.

Atenciosamente,

TAIS RESENDE
CAVALLERO DE

Assinado de forma digital
por TAIS RESENDE
CAVALLERO DE

FREITAS:01315241277
1277

Taís Resende Cavalléro de Freitas

RG 6166263

CPF: 013.152.412-77

SÓCIA DIRETORA CONSERP ELEVADORES

Novo endereço:

Conserp Manutenção de Elevadores

Tv. Mauriti, 2809 – Marco

CEP 66093-180

Contato: (91) 3246-0106 / 0254

conserp@conserpelevadores.com.br

www.conserpelevadores.com.br

Identificador de autenticação: 7ACA043.06B8.304.E1DAE78D1707D758E0
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1054672 Anexo/Sequencial: 8

Enviando por email ORÇAMENTO 101-2024 SEMU.pdf

De : Edilson Souza <vselevadores@gmail.com>

sex., 20 de set. de 2024 12:10

Assunto : Enviando por email ORÇAMENTO 101-2024 SEMU.pdf

 1 anexo

Para : daf@semu.pa.gov.br

Edite, assine e compartilhe arquivos PDF de qualquer lugar. Baixe o aplicativo Acrobat Reader:
<https://adobeacrobat.app.link/Mhhs4GmNsxb>

Bom dia.

Prezado(a).

Segue em anexo o orçamento para manutenção do elevador.

Atenciosamente.



ORÇAMENTO 101-2024 SEMU.pdf

453 KB

EM 23/09/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6928F1BE3D19A6C1.A2F6BB799685832B.595A91055CF8BA6B.138609A541ED3F8F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)

Belém, 16 de setembro de 2024.

Orçamento 101/2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO PARA- SEMU-PA.

Segue orçamento para manutenção preventiva com inclusão de peças para um elevador:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
12	Manutenção preventiva com inclusão de peças	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00

FORMA DE PAGAMENTO:

GARANTIA: DOZE meses contra defeito de fabricação, a referida garantia não se aplicam em casos de mau uso dos equipamentos, danos causados por terceiros, danos causados por falha na energia elétrica ou infiltração de água na casa de máquina, equipamentos ou pavimentos.

Belém, ____/____/____

Vertical Manutenção Elevadores Ltda.

CNPJ: 22.779.809/0001-04

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
44,659 bilhões

Número de Emissores
2,429 milhões

[... saiba mais](#)

	Serviços	Legislação	Documentos	Downloads	
--	----------	------------	------------	-----------	--

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Consultar NF-e](#)

A- A+

Consultar NF-e

Chave de Acesso da NF-e

Sou humano


hCaptcha
Privacidade - Termos e Condições

Continuar

Limpar

Observações

- Chave de Acesso: deve ser informado o número de 44 dígitos presentes no DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
- Código impresso ao lado: digite os 6 caracteres da imagem. Essa informação ajuda a evitar consultas por programas automáticos, que dificultam a utilização do aplicativo pelos demais contribuintes.
- Para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para gravação de "cookies".

Área Restrita

Central de Atendimento

Perguntas Frequentes

Portais e Secretarias

Portais Estaduais da NF-e

Selecione

Secretarias de Fazenda

Selecione



Belém, 24 de setembro de 2024.

Processo: 2023/1054672

Interessado: Secretaria de Estado das Mulheres

Assunto: Dotação Orçamentária

Órgão: 330101

Unidade Orçamentária: 33101 - Secretaria de Estado das Mulheres

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Projeto Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Programa de Trabalho:

14.122.1297.8338

Origem do Recurso: Tesouro

Fonte do Recurso:

01500000001 (Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário)

01501000001 (Rec. Ordinários – Outras Receitas Poder Executivo)

01759000055 (Rec. Vinculados FUNDOS – Rec. Fundo da Mulher)

02759000055 (Rec. Vinculados FUNDOS – Rec. Fundo da Mulher)

02500000001 (Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário)

Natureza de despesa:

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAE nº 2024/1054672

MINUTA DO CONTRATO 21/2024

RESUMO



CONTRATANTE
Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
CNPJ nº 50.008.131/0001-93.



CONTRATADO
XXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXX



OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, bem como o fornecimento de peças e acessórios, destinada a atender as demandas da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU).

ENTREGA

Local O serviço deve ser prestado no endereço da contratante, Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém-PA, das 8:00 hs às 17:00 hs, e demais locais a serem definidos.



VALOR TOTAL

R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC (x)IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **xx/xx/2024**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será a servidora Mailza Martins de Menezes , CPF nº 698.133.102-00, matrícula nº 59624252, lotada na Gerência de Logística e como suplente a servidora Maria Heloiza Loureiro Emim CPF nº 019.685.282-02, matrícula nº 6403898, lotada na Gerência de Logística.



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **xx/xx/2024**

Fim **xx/xx/2025**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Keyla Marisia Vale dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 22/10/2024 16:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F016CD1720APE59F.D3DECA8985399AD1.B95D6E84D2A95265.34F153D0F21E6266

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 2803-A, Bairro Nazaré CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Secretária, **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, CPF nº 104.295.492-53, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, proprietário, inscrito no RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da xxxxxxxx nº xx/2024, constante no PAE nº 2024/1054672 regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, bem como o fornecimento de peças e acessórios, destinada a atender as demandas da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU).

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Manutenção Preventiva e Corretiva do elevador Atlas Schindler, bem como fornecimento de peças e acessórios que possam ser necessários para a manutenção.	22710-2	und	12	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
VALOR GLOBAL					R\$ 13.920,00	

CLÁUSULA 4

Entrega do serviço

As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 13.920,00** (treze mil, novecentos e vinte reais.) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará.

Gestão/Unidade 33101.

01500000001

01501000001

Fonte 01759000055

02759000055

02500000001

Programa de Trabalho 14.122.1297.8338

Elemento 33.90.39.00
de Despesa

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IGPM.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **xx/xx/2024**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

8.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já entregues.

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i> .

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 10 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos .	2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.

- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Mailza Martins de Menezes, CPF nº 698.133.102-00, matrícula nº 59624252, lotada na Gerência de Logística e como suplente a servidora Maria Heloiza Loureiro Emim CPF nº 019.685.282-02, matrícula nº 6403898, lotada na Gerência de Logística, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **xx/xx/202x** e término em **xx/xx/202x**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 22 de outubro de 2024.

**CLEIDE MARIA AMORIM DE
OLIVEIRA MARTINS**

Secretária Adjunta de Estado das Mulheres
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado